



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00033, de 27 de Outubro de 2016

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 18.1, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Novembro de 2016

ALESSANDRO RAMOS MARQUES

Superintendente de Administração Tributária



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00033, de 27 de Outubro de 2016

Grupo: AÇÚCARES E PRODUTOS DE CONFEITARIA					
Subgrupo: ACUCARES					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Pacote com 1 kg	3,00	00033/2016	01/11/2016
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Pacote com 2 kg	5,49	00033/2016	01/11/2016
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Pacote com 5 kg	14,43	00033/2016	01/11/2016
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Fardo com 30 kg	80,31	00033/2016	01/11/2016
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Saco 60 Kg	160,60	00033/2016	01/11/2016
18.1.2	UN	AÇÚCAR REFINADO Pacote com 500 g	3,62	00033/2016	01/11/2016
18.1.2	UN	AÇÚCAR REFINADO Pacote com 1 kg	4,71	00033/2016	01/11/2016
18.1.2	UN	AÇÚCAR REFINADO Pacote com 5 kg	20,33	00033/2016	01/11/2016
18.1.2	UN	AÇÚCAR REFINADO Fardo com 10 kg	47,97	00033/2016	01/11/2016
18.1.3	UN	AÇÚCAR MASCAVO Pacote com 500g	5,68	00033/2016	01/11/2016
18.1.3	UN	AÇÚCAR MASCAVO Pacote com 1 kg	10,44	00033/2016	01/11/2016
18.1.9	SC	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL - SACO 50 KG	180,00	00033/2016	01/11/2016

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

AÇÚCARES E PRODUTOS DE CONFEITARIA ACUCARES
--